

## PLANO DE TRABALHO

<b>FIELD PROJECT</b>	CRIMINALIDADE ESTATAL: OPERAÇÕES POLICIAIS						
<b>AUTORIA</b>	ISABELLA MARKENDORF MARINS				<b>DISCENTES Nº MÁX.</b>	10	
<b>SUPERVISÃO</b>	ISABELLA MARKENDORF MARINS				<b>DISCENTES Nº MÍN.</b>	6	
<b>REQUISITOS</b>	ABERTO PARA TODO O CORPO DISCENTE						
<b>PÚBLICO ALVO</b>	REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE DIREITOS HUMANOS, COMUNIDADE JURÍDICA, POLÍTICOS E SOCIEDADE CIVIL.						
<b>CÓDIGO</b>	GRDDIR036 / GRDDIR038 / GRDDIR041	<b>SEMESTRE</b>	2022.2	<b>NATUREZA</b>	PRÁTICA	<b>CARGA HORÁRIA</b>	60h

<b>EMENTA</b>	Crimes de Estado. O Estado como Réu. Operações policiais. Polícia. Agentes de Estado.						
<b>PROBLEMA</b>	<p>Em um termo cunhado como "Crimes do Estado", há um poder público - o Estado – que prejudica ilegalmente seu povo, tornando sua população as vítimas de seus próprios governos. Na maioria dos casos, os crimes estatais são completamente ignorados e são mais prejudiciais às vítimas de crimes do que as vítimas de crimes tradicionais, pois geralmente não têm os meios legais de acesso ao sistema de justiça. Geralmente, as vítimas de crimes estatais não alcançam justiça, a menos que através da intervenção internacional. Os crimes estaduais são geralmente mais sutis. O estudo da criminalidade do estado é, por definição, um empreendimento político que envolve o estudo do poder, ideologia, direito e políticas públicas e externas. No entanto, é necessário ir além da mídia e do discurso político relacionados a esses crimes. O estudo dos crimes estatais envolve o exame de processos e comportamentos cometidos por agentes e organizações que são socialmente aceitos e politicamente poderosos (Barak, 1991, p. 4, 5 e 7), como é o caso de agentes policiais, em especial durante as operações policiais, como em áreas de comunidade, como ocorre no Rio de Janeiro.</p> <p>Ao entender a definição de crimes estatais no âmbito de operações policiais, é possível apresentar casos concretos para analisar os aspectos e singularidades para elaborar um panorama geral dessas operações. Para esse fim, no que tange à criminalidade estatal, serão apresentados aos estudantes o tema geral para especificar as operações policiais, de modo a elaborar um panorama dessas, de modo que se possa demonstrar como a criminalidade de Estado no Rio de Janeiro é manifestada através das operações.</p> <p>Nesse sentido, como as operações policiais demonstram a existência de uma criminalidade estatal no Estado do Rio de Janeiro e de que modo o mapeamento daquelas poderá apontar para formas de apontar suas problemáticas, para a possível tentativa de resolução de seus problemas.</p>						
<b>PRODUTO</b>	Elaboração de cartilha buscando apresentar as problemáticas envolvendo a criminalidade estatal e um panorama das operações policiais no Rio de Janeiro para repassar para representantes de instituições públicas e de organizações sociais de direitos humanos, políticos, comunidade jurídica e sociedade civil.						
<b>OBJETIVO</b>	O objetivo final do Field é possibilitar aos estudantes as ferramentas para compreensão do que é a criminalidade estatal, no âmbito principal das operações policiais no Rio de Janeiro, e poder repassar ao público-alvo suas principais características, problemáticas e formas que podem vir a minimizar sua ocorrência.						
<b>METODOLOGIA</b>	Método socrático, textos de leitura obrigatória e elaboração de textos para desenvolvimento de cartilha.						
<b>HABILIDADE</b>  Exigência MEC  RESOLUÇÃO nº 5, 18 de dezembro de 2018	X	Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.					
		Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas.					
	X	Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão.					
	X	Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.					
	X	Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.					
		Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.					
	X	Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.					
		Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.					
	X	Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas.					
	X	Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.					
		Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica.					
		Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.					
	X	Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar.					
X	Apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.						
	Outras:						
<b>PROGRAMA GERAL (cronograma dos encontros semanais presenciais (em média 15))</b>							
<b>ATIVIDADE</b>	<b>TEMA</b>						

1	Apresentação do curso
2	O que é criminalidade estatal?
3	O que é criminalidade estatal?
4	Panorama da violência no Rio de Janeiro
5	Operações Policiais
6	Operações Policiais
7	Letalidade Policial
8	Guerra às Drogas
9	Controlando a criminalidade estatal
10	Orientação de formulação
11	Orientação de formulação
12	Orientação de formulação.
13	Orientação de formulação
14	Orientação de formulação
15	Apresentação do documento
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	Participação 40%, elaboração de textos para cartilha 60%. Conceitos: <b>A</b> (ótimo); <b>B</b> (bom); <b>C</b> (suficiente) e <b>D</b> (insuficiente).
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>	ROTHE, Dawn L. State criminality: The crime of all crimes. Lexington Books, 2009. BARAK, Gregg (ed.). Crimes by the capitalist state: An introduction to state criminality. SUNY Press, 1991. ROSS, Jeffrey Ian (ed.). Controlling state crime. Transaction Publishers, 2000.
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b>	BARAK, G. Crime, criminology and human rights: Towards an understanding of state criminality. <i>The Journal of Human Justice</i> 2, 11–28. 1990. ROTHE, Dawn L. et FRIEDRICH, David O. The state of the criminology of crimes of the state. <i>Social Justice</i> , 2006, vol. 33, nº 1, 103, p. 147-161. KAUZLARICH, David, MATTHEWS, Rick A., et MILLER, William J. Toward a victimology of state crime. <i>Critical Criminology</i> , 2001, vol. 10, no 3, p. 173-194. NUNN, Kenneth B. Race, crime and the pool of surplus criminality: or why the war on drugs was a war on blacks. <i>J. Gender Race &amp; Just.</i> , 2002, vol. 6, p. 381. CHAMA, Brian. The Black lives matter movement, crime and police brutality: Comparative study of New York Post and New York Daily News. <i>European Journal of American Culture</i> , 2019, vol. 38, no 3, p. 201-216.